



## RESOLUÇÃO CES/AM Nº 012/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

**DISPÕE** sobre a Proposta de Cofinanciamento da Atenção Básica para o Estado do Amazonas, e dá outras providências.

**A PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei nº 2.211, de 17 de maio de 1993; Lei nº 2.371, de 26 de dezembro de 1995; Lei nº 2.670, de 23 de julho de 2001 e Lei nº 3.954, de 04 de novembro de 2013, em sua 383ª Reunião 298ª (Ordinária) realizada no dia 05/04/2023, e;

**CONSIDERANDO** o Título VIII, Capítulo II, Seção II, em seu artigo 196 e seguintes, da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS e formas de financiamento;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012, que regulamenta o § 3º do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), Art. 9º item II - destinar recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica, de modo regular e automático, prevendo, entre outras formas, o repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;

**CONSIDERANDO** que o cofinanciamento estadual da atenção básica, aqui denominado "Programa Qualifica APS Amazonas", em conformidade com a legislação acima descrita, tem como objetivo apoiar financeiramente os municípios;

**CONSIDERANDO** o Processo nº 01.01.017101.012651/2022-83, que encaminha em anexo a Proposta de Cofinanciamento da Atenção Básica para o Estado do Amazonas, para análise, decisão superior e demais providências que esta demanda requer;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável emitido pelos Conselheiros e membros da Comissão Técnica de Planejamento, Orçamento e Finanças - CTPOF, **Srs. João Paulo da Conceição Montes, Marilene de Matos Vilhena, Karina Maria Sabino Cavalcanti de Barros, Kátia Regina Pereira de Souza e Jani Kenta Iwata**, da continuidade da Proposta de Cofinanciamento da Atenção Básica para o Estado do Amazonas - "Programa Qualifica APS Amazonas".

### RESOLVE:

**Art. 1º APROVAR** a Proposta de Cofinanciamento da Atenção Básica para o Estado do Amazonas.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Auditório Maria Eglantina Nunes Rondon**, em Manaus, 05 de abril de 2023.

**ANOAR ABDUL SAMAD**

Presidente do Conselho Estadual de Saúde/AM

**HOMOLOGO** a Resolução CES/AM nº 012/2023, de 05 de abril de 2023, nos termos da Lei nº 2.371 de 26 de dezembro de 1995.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas